



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Serviço: Secretaria Regional da Saúde

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 15º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março (Quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas), declaro que todos os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2017, estão devidamente identificados no mapa em anexo, sendo o seu valor global de 0€ (zeros euros).

Funchal, 16 de janeiro de 2018

O Secretário Regional,

(Pedro Miguel da Câmara Ramos)



